

CT Nº 157/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Iguaçu e o Sr. **CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS BRITO**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores.

Pelo presente Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede à Praça Antônio Rabelo, nº 02, nesta cidade de Iguaçu, Estado de Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. José Torres Lopes Filho, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS BRITO**, brasileiro, maior, residente à Rua João Alves Primo, 105, Jabitacá, Iguaçu – PE, portador do CPF nº 088.552.734-85 e RG nº 8.297.591 – SDS – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)**, com arrimo na Lei Municipal nº 196/2001 de 20/11/2001, e Lei Municipal nº 499/2021, de 13/01/2021, e alterações posteriores, em dimanação com o Artigo 37, IX da Carta Magna, considerando os termos do ofício de nº 030/2023 lavrado pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, acerca da necessidade de contratação de profissional para exercer o cargo/função de Assistente Social do CREAS, considerando que há previsão em lei do cargo objeto do contrato; a contratação dar-se-á por tempo determinado; a necessidade temporária e excepcional de interesse público, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá junto ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, o cargo de Assistente Social do CREAS, que consiste nas seguintes atribuições: Executar atividades inerentes ao CREAS, de acordo com as instruções do SUAS; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, etc.;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços acima mencionados, o(a) **CONTRATADO(A)** perceberá a quantia de 1 (um) salário mínimo vigente por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 20º dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de trabalho do(a) **CONTRATADO(A)** será de **20 (vinte)** horas semanais, prestadas entre as 8h e 17h de segunda à sexta-feira, ou à critério do **CONTRATANTE**, ficando desde logo convencionado a possibilidade de banco de horas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **10/01/2023** a **31/12/2023**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões;

CLÁUSULA QUINTA – As partes poderão rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que (ao)a **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 196/2001) como puníveis com a pena de demissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) **CONTRATADO(A)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando: a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato; b) praticar o Contratante, ou



seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama; c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA OITAVA – É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(a) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Municipal nº 196/2001.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 196/2001, sendo o presente contrato de natureza administrativa, não se aplicando normas celetistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da rubrica 08244002620800000 – 31900400.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iguaracy, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

Caio Higor Nunes de F. Brito
CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS BRITO
CONTRATADO

PARECER

O presente contrato se encontra conforme legislação específica vigente.

Iguaracy, 10 de janeiro de 2023.

Fábio da Silva Neto
FÁBIO DA SILVA NETO
OAB (PE) 26.771-D
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Lidiane Bezerra de Moura Fernandes
LIDIANE BEZERRA DE MOURA FERNANDES
CPF: 063.374.964-85

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO
CPF: 057.230.234-70



DECLARAÇÃO

Eu, **CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS BRITO**, brasileiro, maior, solteiro, residente nesta cidade, portador do CIC nº 088.552.734-85 e RG nº 8.297.591 – SDS – PE, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não possuo impedimentos legais à assunção do contrato temporário de **ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS**, nesta municipalidade, especialmente a proibição acumulativa de cargos públicos descrita no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Iguaracy, 10 de janeiro de 2023.


Caio Higor Nunes de F. Brito
DECLARANTE

Ofício nº 030/2023.

Iguaracy, 10 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorizar a contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) profissional de nível superior para exercer o cargo/função de Assistente Social do CREAS no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a partir do dia **10 de janeiro de 2023**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais ou à critério do CONTRATANTE, em virtude de não haver servidor do quadro efetivo disponível para exercer o supracitado cargo/função junto a esta Secretaria, havendo iminente necessidade da contratação para suprir interesse público com arrimo no Artigo 37, IX da Carta Magna em dimanação com a Lei Municipal de nº 499/2021 de 13/01/2021.

Dentre outras atribuições, o profissional ora contratado, será responsável por executar atividades inerentes ao CREAS, de acordo com as instruções do SUAS; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, etc.

Em face das atribuições da função, após análise curricular, indicamos o Sr. **CAIO HIGOR NUNES DE FREITAS BRITO**, CPF nº 088.552.734-85 e RG nº 8.297.591 – SDS – PE, cuja documentação segue anexa.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Exmo. Sr.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

MD. Prefeito do Município de Iguaçu-PE

Autorizo a contratação, em face da excepcionalidade e das razões apresentadas pelo (a) Secretário (a).

Em: 10/01/2023


José Torres Lopes Filho

